



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2780 - DATA 14/03/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.266, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.287.212,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, TELECOMUNICACAO E CULTURA

1015 - Reforma de bibliotecas e teatros	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	50.000,00
1053 - Manutenção do Parque do Saber	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	450.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	450.000,00
2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	115.000,00
2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	173.812,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	173.812,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	498.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	498.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	672.212,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	1.287.212,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.287.212,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:





1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, TELECOMUNICACAO E CULTURA

1016 - Informatizacao de bibliotecas	
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
1017 - Construcao de bibliotecas e teatros	
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
1053 - Manutenção do Parque do Saber	
3.3.90.30 - Material de Consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.600,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	26.600,00
1054 - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital	
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	9.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	26.000,00
1076 - Implantar e Implementar Internet Gratuita	
3.3.90.30 - Material de Consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00





4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
122.000,00	
2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	185.853,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	185.853,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
195.853,00	
2048 - Manutencao das unidades culturais	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
195.853,00	
2048 - Manutencao das unidades culturais	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	550.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	550.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	18.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
578.000,00	
2049 - Preservacao da memoria de Feira de Santana	
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
30.000,00	
2050 - Realizacao e apoio a eventos culturais	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	1.159,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.159,00
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14 - Diarias-Civil	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00





3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	120.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.50.42 - Auxilios	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	223.159,00
2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.30 - Material de Consumo	1.600,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.600,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.287.212,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.287.212,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.267, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA**2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - Material de Consumo	60.000,00	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc		125.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	10.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.000,00	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		50.000,00
Total por Modalidade:	175.000,00	175.000,00
Total por Ação	175.000,00	175.000,00

2191 - Manutenção da Internet Gratuita**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.800,00	
3.3.90.30 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Trib. e Contributivas		1.600,00
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores		1.600,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		1.600,00
Total por Modalidade:	5.800,00	5.800,00

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.600,00	
4.4.90.51 - Obras e Instalações		1.600,00
Total por Modalidade:	1.600,00	1.600,00

Total por Unidade	182.400,00	182.400,00
Total Geral	182.400,00	182.400,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.268, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2094 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDUR	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1049 - Infraestrutura para Mobilidade Urbana	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
2094 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDUR	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	150.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.269, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 100.000,00(cem mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2094 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDUR
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	100.000,00	
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação		50.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade	100.000,00	100.000,00
Total Geral	100.000,00	100.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.270, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	57.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	73.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	247.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	247.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	247.500,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	19.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	73.000,00
2309 - Manutenção do Departamento Jurídico	
3.3.90.14 - Diárias-Civil	9.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.19 - Auxílio - Fardamento	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	7.000,00



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 55.000,00

2310 - Ações de Promoção Direitos de Juventude, Gêneros e Minoria	
3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado	3.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	14.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 62.500,00

2311 - Serviço de Prot.Atend.Esp. Mulheres Vit.da Violência	
3.3.90.30 - Material de Consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	9.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	14.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 57.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 247.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 247.500,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.271, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 73.000,00(setenta e três mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES

2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.14 - Diarias-Civil		18.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		40.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao		15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	73.000,00	
Total por Modalidade:	73.000,00	73.000,00
Total por Ação	73.000,00	73.000,00
Total por Unidade	73.000,00	73.000,00
Total Geral	73.000,00	73.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.272, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 12.712, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre o “Programa de Estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes de Ensino Médio, Técnico e Educação Superior, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Feira de Santana”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 029/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 12.712, de 20 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.745, de 28 de outubro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“III- ter concluído, no mínimo, 02 (dois) semestres do curso de graduação (exceto graduação tecnológica).”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 46-2024-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SWIT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Aditar o Contrato nº 43-2023-12C, firmado em 10/02/2023. O prazo de execução do contrato com o valor mensal de R\$ 12.000,00 e anual R\$ 144.000,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 288.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.**

ADITIVO Nº 103-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MERKAPCLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 64-2022-11C, firmado em 01/03/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 42.822,00 e anual de R\$ 513.864,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.434.888,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.**

ADITIVO Nº 56-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: LUCIENE GOMES DE SOUSA OLIVEIRA. Aditar o Contrato nº 211-2021-11C, firmado em 15/07/2021. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar ao locador referente a um reajuste no percentual de aproximadamente 3,16%, com base no índice oficial do IPCA/IBGE, o valor de R\$ 493,20, acumulado de julho de 2022 à junho de 2023, que corresponde a um acréscimo mensal no valor de R\$ 41,10, retroagindo aos pagamentos feitos a partir de julho de 2023 até o final da atual prorrogação, passando o custo mensal do contrato para R\$ 1.341,10, o valor anual atualizado do contrato para R\$ 16.093,20 e valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 47.293,20. **DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.**

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 129/2024 – Dispensar a pedido a **Profª MARCIA SILVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 60.003.201-9, para exercer a função de **VICE-DIRETORA**, da **Escola Municipal Adenil da Costa Falcão**, **Símbolo FGE-06**.

Nº 130/2024 – Designar a **Profª MARCIA SILVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 60.003.201-9, para exercer a função de **DIRETORA**, da **Escola Municipal Adenil da Costa Falcão**, **Símbolo FGE-03**.

Nº 131/2024 – Designar a **Profª ELLANE DA COSTA LIMA**, Matrícula nº 60.002.691-7, para exercer a função de **VICE-DIRETORA**, da **Escola Municipal Adenil da Costa Falcão**, **Símbolo FGE-06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Complementar Nº 041, de 03 de setembro de 2009, **RESOLVE** dispensar a Senhora **JOSÉLIA DOS SANTOS** – Administradora Pública, matrícula nº 01077457-0, de exercer a função de **Secretária Executiva do CONDEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Símbolo – FC-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no art. 7º, inciso II - 1.1, do Decreto nº 5.915, de 06 de novembro de 1995, **RESOLVE** dispensar o servidor **CLAUDIO MEIRELES DE MATOS**, matrícula nº 01.075.136-0, de exercer a função de **Encarregado do Setor de Montagem e Estruturas**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo FC-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no art. 6º, inciso I - 3, do Decreto nº 5.915, de 06 de novembro de 1995, **RESOLVE** designar o servidor **CLAUDIO MEIRELES DE MATOS**, matrícula nº 01.075.136-0, para exercer a função de **Chefe da Seção de Manutenção e Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo FC-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 70/2023/1224S oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE PEDRA FERRADA E ADJACÊNCIAS CNPJ.: 02.044.901/0001-00 **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para promover ações de capacitação para inserção ao mundo do trabalho em conjunto com o desenvolvimento de ações socioeducativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com as famílias em situação de vulnerabilidade social . Valor Total. 100.000,00 Vigência: 29/12/2023 a 30/06/2024. Data da assinatura 29/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8904/2024

O EXMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à aplicação de penalidades, por descumprimento contratual e considerando o relatório conclusivo da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, constituída pela portaria 605/2023, com o objetivo de apurar irregularidades contratuais da empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, CNPJ 02.567.270/0001-04, referente ao contrato nº 314-2022-05C, RESOLVE:

1º Acatar o relatório final conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, determinando a imediata aplicação da penalidade de multa à empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, autorizando as providências recomendadas pela Comissão;

2º Fica notificada a contratada acerca da presente Decisão, para, querendo, apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis;

3º Em conclusão, notificar a seguradora BMG Seguros S.A acerca da inadimplência da empresa contratada, para que tenha conhecimento e acompanhe os trâmites do processo administrativo.

Feira de Santana, 12 de março de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais notifica ao Senhor LEONARDO ILAN DA SILVA SOUZA CPF.: 076.650.715-70 que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, apresente-se ao Departamento de Gestão de Frotas para resolver assunto de interesse mútuo em relação ao Contrato nº 27-2024-05C, caso contrário, consideraremos como desistência e daremos início a rescisão do referido contrato. Feira de Santana, 13 de março 2024.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE NºS 038 A 045/2024

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública e a não construção de muro e passeio em terreno baldio

EDITAL Nº 038/2024

Processo Administrativo nº 038/2024 NF

Auto de Infração nº 4678/2024

Autuado: MAGDA COSTA DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MAGDA COSTA DA SILVA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA OYAMA FIGUEIREDO Nº 45, CONJUNTO LUCIANO BARRETO – TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de março de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 039/2024

Processo Administrativo nº 039/2024 NF

Auto de Infração nº 4677/2024

Autuado: ANTONIA BISPO ROCHA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANTONIA BISPO ROCHA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA JORGE CERQUEIRA MASCRENHAS Nº 96, – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de março de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 040/2024

Processo Administrativo nº 040/2024 NF
Auto de Infração nº 4674/2024
Autuado: RAFAEL DE JESUS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **RAFAEL DE JESUS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA DAS JAZIDAS, Nº 237, – BRASILIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de março de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 041/2024

Processo Administrativo nº 041/2024 NF
Auto de Infração nº 4663/2024
Autuado: VENANCIO PEREIRA DE SOUZA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **VENANCIO PEREIRA DE SOUZA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 264, – CASEB**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de março de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 042/2024

Processo Administrativo nº 042/2024 NF
Auto de Infração nº 4661/2024
Autuado: EXPEDITO PEDRO DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a **EXPEDITO PEDRO DOS SANTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA NATIVIDADE, S/N LOT. PLANALTO CONCEIÇÃO LOTE 20, QUADRA C – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, PASSEIO E FAZER LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de março de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 043/2024

Processo Administrativo nº 043/2024 NF
Auto de Infração nº 4662/2024
Autuado: EXPEDITO PEDRO DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a **EXPEDITO PEDRO DOS SANTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA NATIVIDADE, S/N LOT. PLANALTO CONCEIÇÃO LOTE 22, QUADRA C – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, PASSEIO E FAZER LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de março de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 044/2024

Processo Administrativo nº 044/2024 NF
Auto de Infração nº 4683/2024
Autuado: VALDEMIRO ANTONIO DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a **VALDEMIRO ANTONIO DA SILVA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PROFº FERNANDO SÃO PAULO, Nº 313 – BAIRRO PONTO CENTRAL**, nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, PASSEIO E FAZER LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de março de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 045/2024

Processo Administrativo nº 045/2024 NF
Auto de Infração nº 4684/2024
Autuado: VALDEMIRO ANTONIO DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a **VALDEMIRO ANTONIO DA SILVA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PROFº FERNANDO SÃO PAULO, Nº 319 – BAIRRO PONTO CENTRAL**, nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, PASSEIO E FAZER LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de março de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.076.250-3	Adriano Silva Santana	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/05/2024
01.077.233-8	Adriel Rolim Carneiro Oliveira	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/05/2024
08.032.150-1	Ana Paula de Araújo Xavier	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/07/2024
01.083.425-3	Glecia Carneiro Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/05/2024
60.003.181-9	Jaqueline de Jesus Lima Castro	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 30/08/2024
08.032.086-8	Joelma Vilas Boas Damasceno	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/05/2024
01.081.766-9	Priscilla de Oliveira Medeiros	SEDUC	Alta Médica
01.075.658-0	Rita Cassiana de Oliveira	SEDUC	Alta Médica
08.000.475-1	Sergio Martins da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/06/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 13 de março de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 020/2024

Processo nº 020/2024

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “A aquisição de testes rápidos para identificação do vírus da COVID, visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana ”.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Teste rápido de Antígeno para COVID-19 com validade estendida (SWAB)	Und	300

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 14 de Março de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 11/03/2024.

GILBERT LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO “**EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2024**”, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024, ANO X - EDIÇÃO 2776, CONSIDERAR A QUE SEGUE ABAIXO:

01) ONDE SE LÊ: **VALOR GLOBAL**

02) LEIA-SE: **VALOR ANUAL**

FEIRA DE SANTANA, 13 DE MARÇO DE 2024.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 009-FHFS-2024

A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

a) **Considerando**, a necessidade de padronização dos arquivos e prontuários médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos O Hospital da Mulher;

RESOLVE:

CRIAR COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA PADRONIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS MÉDICOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º.) Membros Designados:

- I- Jairo Luciano Rego – Matrícula: 1606
- II- Sra. Raimunda Pedreira Souza Cruz - Matrícula: 05000228-0
- III- Ana Rita Moura dos Santos - Matrícula: 05000004-8
- IV- Leandro Sousa de Cerqueira – Matrícula: 60006506-6

Art.2º.) Atribuição dos membros: Padronização dos arquivos e prontuários médicos do Hospital da Mulher - unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art.3º.) Enviar relatório conclusivo à diretora Presidente da Fundação hospitalar de Feira de Santana.

Art.4º.) A Coordenação e Presidência desta Comissão, será exercida pelo colaborador Sr. Jairo Luciano Rego.

Parágrafo Único: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana - Ba, 01 março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

